



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CONVÊNIO N.º 017/2017

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE VERÊ

Aos 25 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 180.738.38 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5/SSP e do CPF sob n.º 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE VERÊ**, CNPJ n.º 75.636.530/0001-20, com Sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, n.º 316, CEP 85.585-000, Verê – Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito **ADEMILSO ROSIN**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.076.057-0 e CPF n.º 021.519.039-40, com domicílio especial na Rua Pioneiro Antônio Fabiane, n.º 316, CEP 85.585-000, Verê – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 14.556.782-3, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto "Recapear com CBUQ 29.615,73 m² nos seguintes trechos: Trecho 01 – Final do pavimento asfáltico na estrada municipal que liga a rodovia PR-475 ao entroncamento com a estrada municipal que segue para Com. de Boa Esperança, com extensão de 1.138,42 metros; Trecho 02 – estrada municipal que liga o entroncamento com a estrada municipal que segue para Com. de Boa Esperança até o início do pavimento asfáltico para Com. de Sede Progresso, com extensão de 1.363,87 metros; Trecho 03 – estrada municipal que liga o entroncamento com a estrada municipal que segue para Com. De Sede Progresso até a Com. de Boa Esperança com extensão de 1.269,77 metros; Trecho 4 – Rua Zulmiro Rech com extensão de 108,20 metros, Rua Pacífico Bonamigo com extensão de 312,85 metros e Rua Ângelo Moresche com extensão de 267,52

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

metros, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelas partes às fls. 128/133 e Parecer Técnico às fls. 136/140".

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor - O valor da obra deste convênio é de R\$ 2.433.005,62 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, cinco reais e sessenta e dois centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 2.170.000,00 (dois milhões, cento e setenta mil reais) e a contrapartida do Município de Verê é de R\$ 263.005,62 (duzentos e sessenta e três mil, cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme informado no parecer técnico (fls. 136/140).

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000700658-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200- Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 22/09/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 128/133 e Parecer Técnico do DFIL/SEIL fls. 136/140, que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de:

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, a Sr.^a Elis Regina Zolett, portadora do RG 8.837.927-6 e CPF 047.733.289-75, residente e domiciliada na Rua Maria Graciosa, 38, Pato Branco-Pr, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Repasse - O repasse dos recursos do Estado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, bem como, a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverão ser feitos em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências - SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II - DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- c) Emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução nº 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas atualizações;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução nº 28/2011-TCE e suas atualizações;
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.
- l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de

V. 4
R.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 1352/2015.

m) entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização da obra, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município.

CLÁUSULA NONA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : PRAZO: O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 08 (oito) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Vigência - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com

V
5
Q



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;
- d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Leal Junior

Diretor Geral do DER/PR

Ademilso Rosin

Prefeito de Verê

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO 14.556.782-3

DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 017/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Verê

DO OBJETO

Recapamento com CBUQ, com área total de 29.615,73m², em trecho do Município, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, 128/133 e 136/140.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 2.433.005,62 (dois milhões quatrocentos e trinta e três mil, cinco reais e sessenta e dois centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 2.170.000,00 (dois milhões cento e setenta mil reais), e a contrapartida do Município é de R\$ 263.005,62 (duzentos e sessenta e três mil, cinco reais e sessenta e dois centavos) conforme informado no Plano de Trabalho e Parecer Técnico, 128/133 e 136/140.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convenio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000700658-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386-Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 18/09/2017.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 8 (oito) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Clausula Decima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a Sra. Elis Regina Zolet, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 25 de setembro de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
 Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
 Secretário/SEIL

96359/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Edição Diário: 10044 Dia:08/10/2017 pg. 07

PROTOCOLO 14.498.705-5

DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 019/2017.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Coronel Vívida.

DO OBJETO

Recapitar com CBUQ 46.758,00m², no trecho da estrada municipal de acesso às Comunidades de Cristo Rei e Santa Lúcia, da BR-158 até o Rio Lamberor, com extensão de 7.793,00m², de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls 90/95 e 97/100, respectivamente.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 3.667.459,20 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 3.406.882,06 (três milhões, quatrocentos e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e seis centavos), e a contrapartida do Município é de R\$ 260.577,14 (duzentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e quatorze centavos) conforme informado no Plano de Trabalho e Parecer Técnico, fls 90/95 e 97/100, respectivamente.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente convenio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 7700000700657-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386-Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4201 - Auxílios, Fonte 125 - SEIL, datado de 22/09/2017.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Decima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Marcus Vivícius Talamini, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 25 de setembro de 2017.

NELSON LEAL JUNIOR
 Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
 Secretário/SEIL

96025/2017

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	SERTIN COM. E SERV. TECNICOS DE INSTRUMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO	1º T.A. de Prorr. de Prazo do Contrato de Pres. Servs de Requalificação e Calibração em Equip.(Autoclave/Banho/Maria/Estufas/ Câmara Científicas/Freezers/Câmara Fria)CPPI
PRAZO	Prorrogado por mais 12 (doze) meses com início em 15/09/2017 termino em 14/09/2018.
VALOR	R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
CONTRATO	2220-216/2016
P.E.	074/2016
EMPENHO	725692-2
PROCESSO Nº	14.763.615-6
AUTORIZAÇÃO	Sezifredo Paulo Alves Paz Secretário de Estado da Saúde do Paraná em Exercício, em 14/09/2017
ASSINATURAS	Michele Caputo Neto Romulo Venditelli Secretário de Estado Contratada da Saúde do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	DIAMED LATINO AMÉRICA S.A.
OBJETO	2º T.A. de Prorrogação de Prazo do Contr.Locação de Equip. para processamentos de Gel - Centrifugação p/ Fenotipagem de Hemácias através da tecnologia de alutinação em Coluna, c/ fonec. de insumos - HEMEPAR
PRAZO	Prorrogado por mais 12(doze) meses com início em 22/09/2017 termino em 21/09/2018
VALOR	R\$ 1.100.191,60 (um milhão cem mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos)
CONTRATO	2220-402/2015
P.E.	156/2015
EMPENHO	725155-2
PROCESSO Nº	14.664.416-3
AUTORIZAÇÃO	Sezifredo Paulo Alves Paz Secretário de Estado da Saúde do Paraná em Exercício, em 21/09/2017
ASSINATURAS	Michele Caputo Neto Dayse Mª da M.Figueiredo Secretário de Elaine Mª do Carmo Ramani Estado da Saúde Contratada do Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	COTTONIL DO BRASIL LTDA
OBJETO	5º T.A. de Prorrogação de Prazo do Contr.Prest. de Servi. Téc. e Contínuos de instalação, manut. e Assist. Téc. Permanente, Prev. e Corretiva de Equip. Méd. - Hosp, Odontológicos, Fonoaudiól. Fisioterápicos, Oftalmológicos c/fornecimento de Art e laudos - SAD
PRAZO	Prorrogado por mais 12(doze) meses com início em 25/09/2017 termino em 24/09/2018
VALOR	R\$ 5.555.381,40 (cinco milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)
CONTRATO	2220-434/2015
C.P.	004/2013
EMPENHO	725154-2
PROCESSO Nº	14.664.500-3
AUTORIZAÇÃO	Michele Caputo Neto, em 21/09/2017
ASSINATURAS	Michele Caputo Neto Joel Xavier Secretário de Estado Contratada da Saúde do Paraná

EXTRATO DE EMPENHO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONTRATADO	NUCLEORAD SOLUÇÕES EM PROTEÇÃO RADIOLOGICA EIRELI - EPP
OBJETO	Servs de Proteção Radiológica/Levantamento Radiométrico - HRLSS
VALOR	R\$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais).